Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO Nº 39 / 2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

BARRINHA, 18 DE AGOSTO DE 2.015

Barrinha 21/08/2015
Eliane Aparecida Rodrigues
Hrs. 14:09 Assinatura

EXMO. SR.
SANT´CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2015), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação, para reforço de dotação.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 04 de 05 de 2015
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 58 /2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	99	49.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40%	Exercicio 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	148	385.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saude	Exercicio 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	154	175.000,00	Eq. e Mat.Permanente Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	172	170.000,00	Ots Serv PF F M A S	Exercicio 2015
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	183	38.000,00	Material de Consumo Serviços Municipais	Exercicio 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 817.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) De excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64 no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

II -) Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.46.00	106	49.000,00	Auxilio Alimentação Fundeb 40%	Exercicio 2015
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00	26	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Gabinete do Prefeito	Exercicio 2015
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.39.00	38	10.000,00	Ots Serv terc PJ Fdo da Criança e Adolescente (CMDCA)	Exercicio 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.11.00	44	100.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Adm Geral	Exercicio 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.13.00	45	50.000,00	Obrigações Patronais Adm Geral	Exercicio 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.46.00	52	25.000,00	Auxilio Alimentação Adm Geral	Exercicio 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.35.00	49	20.000,00	Serviços de Consultoria Adm Geral	Exercicio 2015
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.39.00	125	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Merenda Escolar	Exercicio 2015
02.04.01.27.812.0016.2.016	4.4.90.52.00	142	5.000,00	Eq e Mat Permente Esporte e Lazer	Exercicio 2015
02.06.01.08.244.0018.1.034	4.4.90.51.00	164	50.000,00	Obras e Instalações F M A S	Exercicio 2015
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	192	17.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercicio 2015

Valor Total das Anulações	**R$ 346.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha – SP., 31 de agosto de 2015.

Ofício PL 41/2015
Assunto: *Solicitação de troca.*

EXMO. SR.
Sant Clair Antônio Marinho Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA /SP

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, por intermédio deste, a honrosa presença de Vossa Excelência, solicitar a troca do projeto de Lei encaminhado pelo ofício nº PL 39/2015, em razão de erro material.

Reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Barrinha 01/09/2015
Eliane Aparecida Rodrigues
Hrs: 10:17 Assinatura

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. _____/2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	99	49.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40%	Exercício 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	148	385.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saude	Exercício 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	154	175.000,00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid Fdo Municipal de Saude	Exercício 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	172	170.000,00	Ots Serv PF F M A S	Exercício 2015
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	183	38.000,00	Material de Consumo Serviços Municipais	Exercício 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 817.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) De excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64 no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

II -) Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.46.00	106	49.000,00	Auxilio Alimentação Fundeb 40%	Exercício 2015
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00	26	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Gabinete do Prefeito	Exercício 2015
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.39.00	38	10.000,00	Ots Serv terc PJ Fdo da Criança e Adolescente (CMDCA)	Exercício 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.11.00	44	100.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Adm Geral	Exercício 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.13.00	45	50.000,00	Obrigações Patronais Adm Geral	Exercício 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.46.00	52	25.000,00	Auxilio Alimentação Adm Geral	Exercício 2015
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.35.00	49	20.000,00	Serviços de Consultoria Adm Geral	Exercício 2015
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.39.00	125	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Merenda Escolar	Exercício 2015
02.04.01.27.812.0016.2.016	4.4.90.52.00	142	5.000,00	Eq e Mat Permente Esporte e Lazer	Exercício 2015
02.06.01.08.244.0018.1.034	4.4.90.51.00	164	50.000,00	Obras e Instalações F M A S	Exercício 2015
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	192	17.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2015

Valor Total das Anulações	**R$ 346.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 26 de 10 de 2015
Secretário

Barrinha – SP, 22 de outubro de 2015.

Ofício PL 48/15
Assunto: *Solicitação de retirada de Projeto de Lei.*

EXMO. SR.
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA/SP

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, à honrosa presença de Vossa Excelência, solicitar a retirada de pauta do Projeto de Lei encaminhados pelo ofício PL nº 39/15 tendo em vista que foi protocolado há mais de dois meses nessa E. Casa, sem apreciação, tendo, inclusive, extrapolado o prazo regimental.

Frise-se que os créditos adicionais contidos em referido Projeto estão incluídos no Projeto de Lei, encaminhado por meio do Oficio PL 47/2015.

Nada mais no momento para com Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade e externamos nossos sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

PROTOCOLO
Barrinha 23/10/2015
Eliane Aparecida Rodrigues
RM 1056 Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 26 de 10 de 2015
Secretário

Barrinha, 26 de Outubro de 2015.

Ofício nr. 58/2015

AO EXMO. SR.

PREFETO MUNICIPAL DE BARRINHA

BARRINHA SP.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRINHA
LANÇADORIA
PROTOCOLADO 26/10/15

Ref – OFÍCIO PL 48/15

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, por seu presidente que abaixo assina, vem mui respeitosamente perante V.Exa., REPUDIAR as alegações do ofício PL 48/15, de que o Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício PL 39/15 á esta Casa de Leis estaria com o prazo regimental vencido para ser colocado em votação.

Com efeito, referido projeto de lei foi protocolizado nesta Casa, mas antes de ser votado foi retirado por V.Exa., através do Ofício PL 41/2015, alegando existir "erro material". Ora, foi V.Exa., que promoveu á esta Casa projeto com erro material, e fez a sua retirada em 01 de Setembro de 2015, tendo protocolado novo projeto na mesma data.

Assim sendo, considerando que o projeto de lei encaminhado pelo Ofício PL 39/15 foi retirado desta casa por iniciativa exclusiva de V.Exa., e protocolizado outro projeto em substituição em data posterior, e cuja a data regimental ainda está em vigor, é leviana a acusação de que o projeto encaminhado está com prazo regimental esgotado.

Agora, o projeto de lei referido é retirado novamente desta Casa por vossa iniciativa, através do Ofício PL 47/2015, protocolizado em 23 de Outubro de 2015.

Isto posto, requer que V.Exa., se abstenha de fazer acusações infundadas e levianas, pois este Presidente tem dado cumprimento aos prazos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, em todos os projetos encaminhados.

Sendo só para o momento, externa seus sinceros votos de elevada estima.

Sant Clair Antonio Marinho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Barrinha

COMUNICADO

Através do presente, COMUNICO ao Egrégio Plenário desta Casa que, de acordo com o Ofício 048/2015 do Poder Executivo Municipal protocolado nesta Casa em 23/10/2015 solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 58/2015 lido em Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto do corrente ano, a Presidência desta Casa decide pelo arquivamento da matéria, com respaldo no artigo 134, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Barrinha, em 26 de outubro de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 26 de 10 de 2015

Secretário